



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO**

Mensagem nº 057-GP/2020
Em, 10 de setembro de 2020

A sua Excelência, Senhor
Ver. Denízio Pereira da Costa
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA

RECEBIDO

Recebemos o Presente Dectº
Em 11/09/2020
Clayton Júnior
C.M.V.N.M

Senhor Presidente, Nobres Edis:

Pelo presente, encaminhamos a essa E. Câmara Municipal, para apreciação dos Nobres Edis, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no valor de **R\$ 479.608,00** (quatrocentos e setenta e nove mil, seiscentos e oito reais).

A abertura do crédito acima citado se faz necessário para atender á solicitação da Secretaria Municipal de Educação em despesas com material de consumo, e folha de pagamento de servidores e Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração em despesas com Obrigações patronais de servidores da Administração.

Esperando que a presente propositura mereça acolhida nessa E. Casa de Leis, solicitamos sua apreciação.

Palácio 21 de julho, em 10 de setembro de 2020

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI N° 057 - GP/2020
Em, 10 de setembro de 2020

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.572/GP-2019, de 20 de dezembro de 2019.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R\$ 479.608,00** (quatrocentos e setenta e nove mil, seiscentos e oito reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação em despesas com Material de consumo e FOPAG dos servidores da Educação e Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração em despesas com Obrigações patronais de servidores da Administração.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.3610015.2029 MANUT. DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		
3.3.90.46	Auxílio alimentação	35.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	200.000,00
3.3.90.30	Material de consumo	62.288,00
12.3610016.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 60%		
3.1.90.13	Obrigações patronais	60.000,00
12.3610016.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 40%		
3.3.90.48	Outros auxílios financeiros	11.545,00
12.3650016.2032 MANUT. DAS ATIV. EDUC. INFANTIL FUNDEB 60%		
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	60.000,00
3.1.91.13	Contribuições patronais	4.100,00
12.3660016.2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA FUNDEB 40%		
3.3.90.48	Outros auxílios financeiros a pessoa física	675,00
12.3640018.2045 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UAB		
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	5.000,00
02.03.00 SEC. MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO		
04.1220009.2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMAD		
3.1.90.13	Obrigações patronais	41.000,00
	TOTAL	479.608,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO**

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.3610015.2029	MANUT. DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3.1.91.13	Contribuições patronais	30.000,00
3.1.90.13	Obrigações patronais	5.000,00
12.3610016.2031	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 60%	
3.1.91.13	Contribuições patronais	60.000,00
12.3610016.2030	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 40%	
3.1.91.13	Contribuições patronais	11.545,00
12.3610016.2031	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 60%	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	60.000,00
12.3650016.2032	MANUT. DAS ATIV. EDUC. INFANTIL FUNDEB 60%	
3.1.90.94	Indenizações e restituições	4.100,00
12.3660016.2101	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA FUNDEB 60%	
3.1.90.13	Obrigações patronais	675,00
12.3640018.2045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UAB	
3.3.90.30	Material de consumo	5.000,00
12.3610015.2029	MANUT. DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	262.288,00
02.03.00	SEC. MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	
04.1220009.2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMAD	
3.1.91.13	Contribuições patronais	33.000,00
3.3.90.46	Auxílio alimentação	8.000,00
	TOTAL	479.608,00

Art. 3º - Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, fica autorizado proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020).**

Palácio 21 de Julho, em 10 de setembro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal